



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

30/11/2022

Diário Oficial AMP

Página 1587

Edição 2656

[Assinatura]
Ass. Ref.

LEI Nº 2392/2022

Data 29/11/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa para o Grupo Airsoft Tático de Três Barras do Paraná, para participar de evento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa para o Grupo Airsoft Tático de Três Barras do Paraná, para participar de evento de Airsoft "OPERAÇÃO FRONTEIRA 3- GUERRA DO PAQUISHA", que acontecerá nos dias 10 e 11 de dezembro de 2022, na cidade de Maringá PR.

§ 1º Para o atendimento ao estabelecido no caput deste artigo, o Município poderá gastar até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por participante, conforme especificamos:

Nome	CPF	CI/RG
Volnei Carlos Zanella	784.372.379-04	4.812.634-0
Márcio Dalazen dos Santos	046.191.629-06	7.954.594-05
Edimar Bissotto	052.238.629-61	8.845.323-9
Paulo Anderson Pilatti	040.048.879-50	8.126.725-1
Josué de Souza	042.284.719-43	7.585.416-1
Edna Rosa da Silva	074.953.999-29	9.452.629-0
Márcio Andriago Bruschi	020.928.179-06	6.726.696-0
Ademir Pedro Alves	096.630.979-06	6.304.305-48
João Paulo Bonamigo	130.212.919-88	1.112.416-19
Marcos Roberto Gonçalves da Silva	091.794.369-43	1.274.089-12

§ 2º. O valor será para o pagamento do transporte e inscrição dos atletas.

§ 3º Fica indicada a Secretaria de Esportes como representante do Município no evento.

§ 4º Os beneficiados deverão prestar conta ao Município através de documento fiscal hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, em dotações da Secretaria de Esportes.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de novembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL